



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 375 DE 16 de JULHO de 1969.

"CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SENHOR BENEDITO RIBEIRO"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal do Município de Cajamar, Comarca de Barueri, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas na forma da Lei;

DECRETA:-

Artº 1º) - Fica contratado em caráter provisório para exercer o cargo de Motorista, da Prefeitura Municipal de Cajamar, o Sr. Benedito Ribeiro, percebendo os vencimentos mensais mediante o Padrão "D", da Lei nº 249 de 26 de dezembro de 1.968, a título de gratificação.

Artº 2º) - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, com efeito retroativo a partir de 04 de junho de 1.969, e com vigência até 04 de dezembro de 1969, de conformidade com a cláusula contratual que fica fazendo parte integrante deste **DECRETO**.

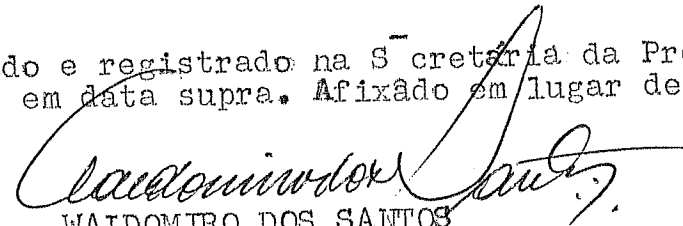
Artº 3º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 16 de julho de 1969

  
JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

  
WALDOMIRO DOS SANTOS

Oficial Administrativo



# Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar, e o sr. Benedito Ribeiro que nele se declara.

Aos dezesseis dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e nove ( 1969 ), nesta cidade de Cajamar, Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal de Cajamar, de um lado o sr. Juvenal Ferreira dos Santos, Prefeito Municipal, denominada neste ato CONTRATANTE, e de outro lado o sr. BENEDITO RIBEIRO, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

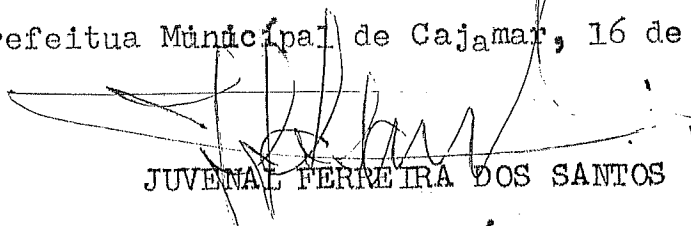
I - O contratante contrata os serviços do sr. BENEDITO RIBEIRO, para exercer o cargo de Motorista da Prefeitura Municipal de Cajamar, percebendo os vencimentos mensais mediante o Padrão "D", da Lei nº 249 de 26 de Dezembro de 1968.

II - A vigência do presente contrato é a partir desta data, com efeito retroativo a partir de 04 de junho de 1969 e até 04 de dezembro de 1969, de conformidade com o Decreto nº 375 baixado nesta data pelo Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal.

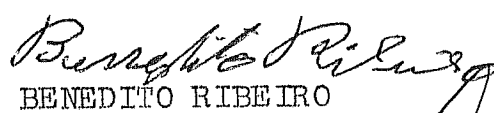
III - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época quer pelo Contratante, que pelo Contratado, sem que caiba direito à indenização de quaisquer espécie, ou direitos à ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do Contratado, caberá aviso prévio de cinco dias ao Contratante.

IV - E por se acharem concordês, assinam o presente, para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 16 de Julho de 1.969

  
JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
BENEDITO RIBEIRO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: -

1a.

2a.

